



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO

Lei Nº 089/88

Autoriza Instituir Fundação

A Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

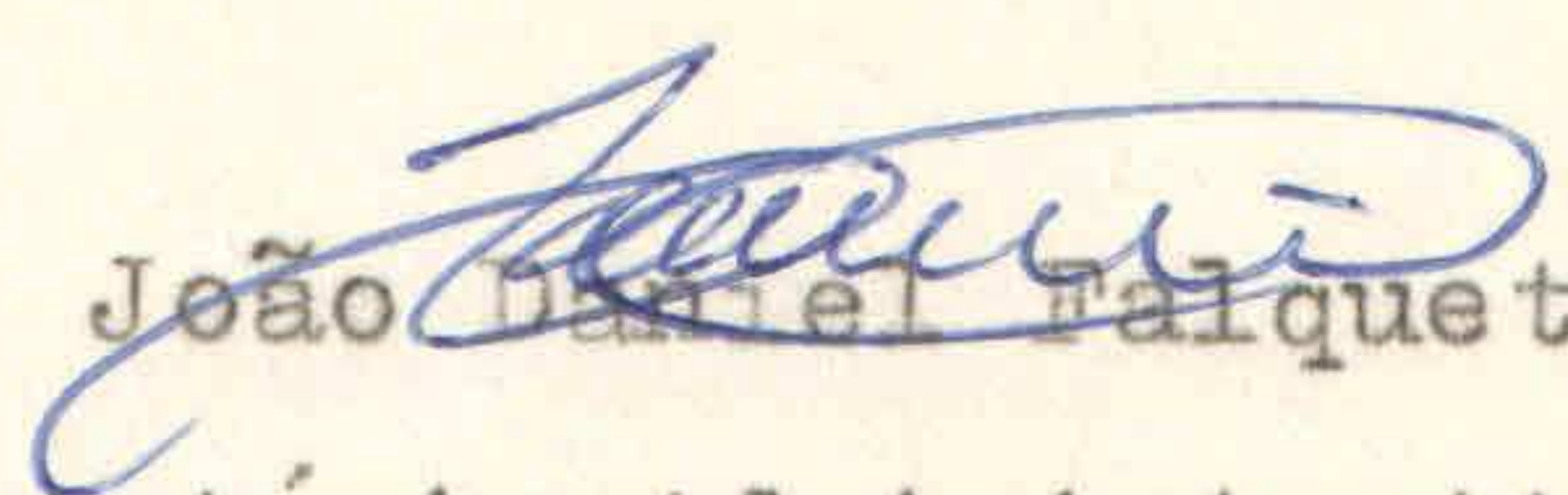
LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


Eugênio Salvador
Presidente

Registrado e publicado na secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, aos 27 de julho de 1988, e publicado na secretaria da Câmara Municipal de „Jaguaré, aos 28 de julho de 1988.


João Daniel Falquetto
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 089/88

Autoriza Instituir Fundação

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a instituir uma Entidade Filantrópica de Direito Privado, com as finalidades estatuidas neste artigo, cuja denominação será "FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR DE JAGUARÉ".

Parágrafo Único. A Fundação terá as seguintes finalidades:

I - Criação e manutenção de unidades Hospitalares, assistenciais, médicas e Ambulatoriais, destinadas a atender ao povo em geral;

II - Realização de medicina preventiva em favor do povo em geral, por palestras, cursos e programas radiofônicos;

III - Desenvolvimento de campanhas visando a Educação sanitária do povo em geral, por palestras, cursos e programas;

IV - Elevação do padrão de Saúde do povo em geral mediante cooperação com a comunidade e as entidades Públicas e Privadas dedicadas aos mesmos propósitos.

Art. 2º - As demais disposições serão regulamentadas em estatutos próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

continuação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 27
dias do mês de julho de 1.988.



Domingos Sávio Pinto Martins

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.



Messias Antonio Martins

Secretário